CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01364 / 98

ABERTURA: 01/12/98 HORA: 18:47

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 58/98

HISTORICO:

Doacao de terreno a EMPRESA SUZUKI & TEIXEIRA LTDA, localizado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para arquivo com 56 (cinquenta e seis) folhas + 2 paginas 57 e 58 em 30/3/99 - Solange (complemento inf. empresa estava com tal projeto)

REJEITADO 12 x 07 - 09/02/99

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/98
de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **Empresa Suzuki & Teixeira Ltda.**, as áreas de terreno abaixo descritas, perfazendo um total de 1.314,435 m² (hum mil, trezentos e quatorze metros e quatrocentos e trinta e cinco centímetros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal, situadas no Bairro Uberada, Distrito Industrial III, objeto das matrículas nº 43.340, 43.341, 43.342, 43.343, 43.344, 43.345, 43.346, 43.347, 43.348, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA A-1

"Seu perímetro medindo quatorze metros e quatorze centímetros (14,14 mts.), em curva de frente para a Rua Projetada, esquina com a Estrada de Servidão; daí segue medindo doze metros e setenta centímetros (12,70 mts.), confrontando com a Estrada de Servidão; daí deflete à esquerda medindo nove metros (9,00 mts), confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço; daí deflete novamente a esquerda medindo vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts) confrontando com o lote A2 do desmembramento, encontrando o ponto onde teve a presente descrição , perfazendo a área de 177,90 m² (cento e setenta e sete metros e noventa decímetros quadrados)".

ÁREA A-2

"Seu perímetro medindo seis metros e quinhentos e vinte e cinco centímetros (6,525 mts.), da frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,7 mts.) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A1; do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja seis metros e quinhentos e vinte e cinco centímetros (6,525 mts.), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 141,59 m² (cento e quarenta e um metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/97
Fls. 03

ÁREA A-3

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A2 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A4, deste desmembramento, sendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

ÁREA A-4

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A3 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A5, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

ÁREA A-5

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida rua, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote A4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A6, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 04

ÁREA A-6

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A5 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

ÁREA B-1

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B2, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

ÁREA B-2

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B1 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 05

ÁREA B-3

"Seu perímetro medindo seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) de frente para a referida Rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,70 mts.), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que o lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B2 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B4, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cinqüenta e cinco centímetros (6,55 mts.) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 m² (cento e quarenta e dois metros e cento e trinta e cinco centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

a) dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir 600 m^2 (Seiscentos metros quadrados) em duas etapas, sendo a 1ª de 300 m² em 12 meses e a 2ª em 36 meses contados do início das obras;

c) empregar 48 (quarenta e oito) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste Município;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
106

e) recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e Imposto de Renda, além de contribuições sociais;

f) atender a legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente as relativas aos aspectos arquitetônicos, urbanísticos e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto aos órgãos competentes;

i) manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

j) comprovar, sempre que solicitado, sua ação em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação do departamento competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever uma área verde de, no mínimo, 03 m (três metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 07
a) Mag

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) da área total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
PROC. Nº 6597/98
FOLHA 10
VISTO

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): JUZUKI E TEIXEIRA LTDA

Razão social:

Atividade planejada: CONFECÇÕES

Principais produtos: ROUPA DE BONECA Classif. NBM:

1 – CAMISETAS

2 –

3 –

4 –

5 –

Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não

CGC: 02.374.802/0001-97 Inscr. Estad. 225.103.348.110

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 600 m²

Área total ~~[illegible]~~ m² 1.314,435

Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não

Especificar característica do tratamento:

Utiliza água potável no processo?
(Caso positivo especifique o consumo): m³/h

Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (X) Não

Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não

Especificar características do tratamento:

Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (X) Trifásico KW/h

Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não

Especificar o tratamento dos gases nos emissores:

NÃO

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:

NÃO

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:

NÃO

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 05
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
PROC. 039/98
FOLHA 11

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 1
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

NÃO

Malote (correio/especializado/particular):

NÃO

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	ESCRITÓRIO

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
	NÃO

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
FLS. 09

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
PROC. Nº DIGA 63/97 PGS
FOLHA: 12
VISTO:

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
30	OPERADORES (COSTUREIRAS) DE MAQUINA

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
16	AJUDANTES DE REVISÃO – CIMPESA-CMB. LTDA

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 10
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

P. M. B. P.
PROC. Nº 6897/98
FOLHA: 13
VISTO:

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

NÃO

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 11
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PRODUÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 63/98
FOLHA: 14
VISTO:

NÃO

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

NÃO

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 125
a) Mar

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.340	DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO - 1.995		OFICIAL	

IMÓVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local, como sendo lote A1, situado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, nesta cidade, medindo quatroze metros e quatorze centimetros (14,14 mts), em curva de frente para a rua Projetada, esquina com a Estrada de Servidão; daí segue medindo doze metros e setenta centimetros (12,70 ms), confrontando com a Estrada de Servidão; daí deflete à esquerda medindo nove metros (9,00 ms), confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço; daí deflete novamente a esquerda medindo vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 ms) confrontando com o lote A2 do desmembramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,90 ms2. Cadastro Municipal nº 2.00.09.31.00160500.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antonio Pires Pimentel, nesta cidade, nº 2.015, CGC/MF sob nº 46.252.746/0001-65.-

TITULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.897 do Lº 02 deste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, de outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Apparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97863

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6897/98
FOLHA: 18
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

26 OUT 1995

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 13
a) mag

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.341	OFICIAL	

IMOVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local como sendo lote A2, situado à rua Projetada, no Distrito Industrial III, no bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo seis metros e quinhentos e vinte e cinco centímetros (6,525 ms), de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centímetros (21,7) ms) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A1; do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja seis metros e quinhentos e vinte e cinco centímetros (6,525 ms), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 141,59 ms2. Inscrição Municipal 2.06.0.0. - 31.0016.0510.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antonio Pires Pimentel, 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.

TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.897 do Lº 02, deste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento de imóvel constante do título aquisitivo, à vista do requerimento acompanhado da certidão Municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de outubro de 1.995. O Escrevente autorizado (Wilton Veiga Zilocchi). O Oficial interino (Wilson Aparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97863

P. M. B. P.
DIGA
PROC. Nº 6197/98
FOLHA: 19
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 14
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.342	OFICIAL	

IMOVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local como sendo lote A3, situado a rua Projetada, no Distrito Industrial III, no Bairro do Ubersba, desta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms) de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 - ms), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta, digo terreno confronta com o lote A2 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A4, deste desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cincoenta e cinco metros (6,55 ms) divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 ms2. Inscrição - Municipal nº 2.00.09.31.0016.0520.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antonio Tiros Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC/MF nº 46.252.746/0001-65.

TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.897 do Lº 02, deste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel com tanto do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado da certidão Municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de Outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Aparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97863

P.M.B.P.
PROC. Nº 6397/98
FOLHA: 20
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 15
a)

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.343	OFICIAL	

IMÓVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local como sendo lote A4, situado a rua Projetada, no Distrito Industrial III, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms) de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 - ms) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o - lote A3., do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A5, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de - 142,135 ms2. Inscrição Municipal nº2.00.09.31.0016.0530.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA , com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC/MF nº 46.252.746/0001-65.

TÍTULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.897 do Lº 2-A, neste Registro.- Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel - constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Aparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97863

P. M. B. P.
PROC. TP 08/08/98
FOLHA: 21
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Este certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 16
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.344	OFICIAL	

IMÓVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local, como sendo lote A5, situado à rua Projetada, no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, desta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms) de frente para a referida rua, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 ms), de extensão de frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote nº A4, do desmembramento e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A6, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 ms2. Inscrição Municipal nº 2.00.09.310016.0540.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.

TITULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.897 do livro 2, neste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Apparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97863

C.M.B.P.
DIOA
PROC. Nº 1897/98
FOLHA: 22
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 17
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO - 1.995	Matricula n.o 43.345	OFICIAL	

IMOVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal como sendo lote A6, situado à rua Projetada, no Distrito Industrial - III, no Bairro do Uberaba, desta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 ms) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito - para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A5 e do - lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 ms2. Cadastro Municipal nº 2.00.09.31.0016.0550.0000.

PROPRIETARIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires-Pimentel, 2.015, CGC/MF sob nº 46.252.746/0001-65.

TITULO AQUISITIVO:- Transcrição nº, digo, Matrícula nº 42.097 do - livro 2, neste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de - desmembramento do imóvel constante do título aquisitivo, à vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, planta e memorial-descritivo. Bragança Paulista, 26 de outubro de 1.995. O Escrevente autorizado (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Aparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97863

P. M. B. P.
PROC. Nº 6897/95
FOLHA 23
VISTO

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 18
a) mag

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.346	OFICIAL	

IMOVEL:- UM TERRENO denominado lote B1, situado à rua Projetada, no Distrito Industrial III, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms) de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 ms), de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote A, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B2, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142,135 ms2. Inscrição Municipal nº 2.00.09.31.0016.0400.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antonio Tires Pimentel, nº 2.015, CGC/MF sob nº 46.252.746/0001-65.

TITULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.898 do Lº 2, neste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de Outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, (Marcos Antonio Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Aparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97864

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 68/97/98
FOLHA: 21
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 19
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.347	OFICIAL	

IMÓVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local como sendo lote B2, situado a rua Projetada, no Distrito Industrial III, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms) de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 m) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para que da rua olha para o terreno confronta com o lote B1 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de --- 142,135 ms2. Inscrição Municipal nº 2.00.09.31.0016.0410.0000.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC/MF nº 46.252.746/0001/65.

TITULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.898 do Lº 2, neste Registro. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto do título aquisitivo, a vista de requerimento acompanhado de certidão municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de Outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, (Milton Veiga Zilocchi). O Oficial interino, (Wilson Apparecido Acedo).

MICROFILME Nº 97864

C.M.E.B.P.
PROC. Nº 01/95
FOLHA: 23
ASSUNTO:

RÉGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 20
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 26/10/1.995	FLS.
2	ANO 1.995	Matrícula n.o 43.348	OFICIAL	

IMOVEL:- UM TERRENO identificado na Prefeitura Municipal local, como sendo lote B3, situado a rua Projetada, no Distrito Industrial III, no Bairro do Uberaba, desta cidade, medindo seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms) de frente para a referida rua Projetada, por vinte e um metros e setenta centimetros (21,70 ms) de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B2 e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno confronta com o lote B4, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, seis metros e cincoenta e cinco centimetros (6,55 ms), divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 142.135 ms2. Cadastro Municipal nº 2.00.09.31.0016.420.0000.

PROPRIETÁRIO:- **MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à rua Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.

TITULO AQUISITIVO:- Matrícula nº 42.898 do Lº 02, neste Registro. - Esta matrícula teve origem em virtude do desmembramento do imóvel -- objeto do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão municipal, planta e memorial descritivo. Bragança Paulista, 26 de outubro de 1.995. O Escrevente autorizado, O Oficial interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 97864

C. M. B. P.
PROC. Nº 0597/95
FOLHA: 26
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 26 OUT 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 21
a)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

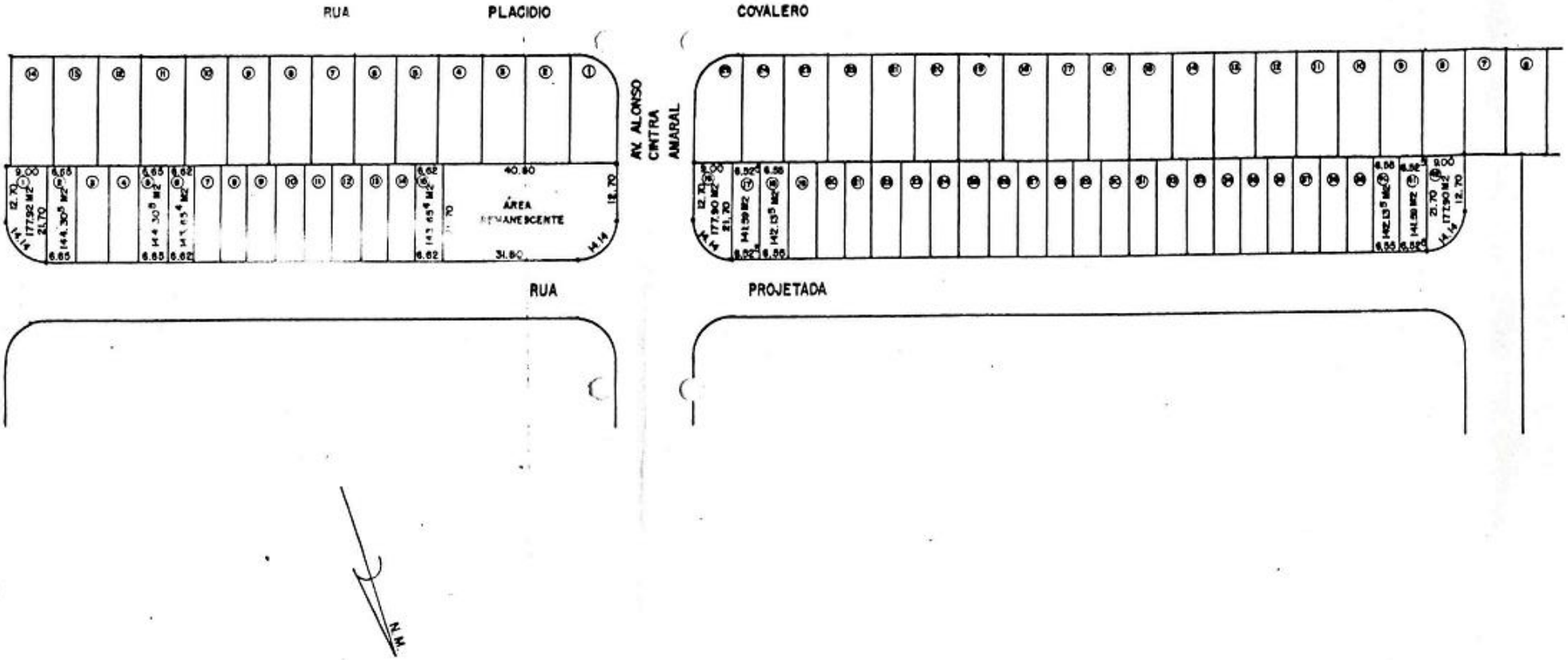

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 22
Bl. ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL

RUA PROJETADA C/ AV. ALONSO CINTRA AMARAL
DISTRITO INDUSTRIAL III
BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

DESENHO	ESCALA	DATA
SERGIO	1:1000	SETEMBRO – 95

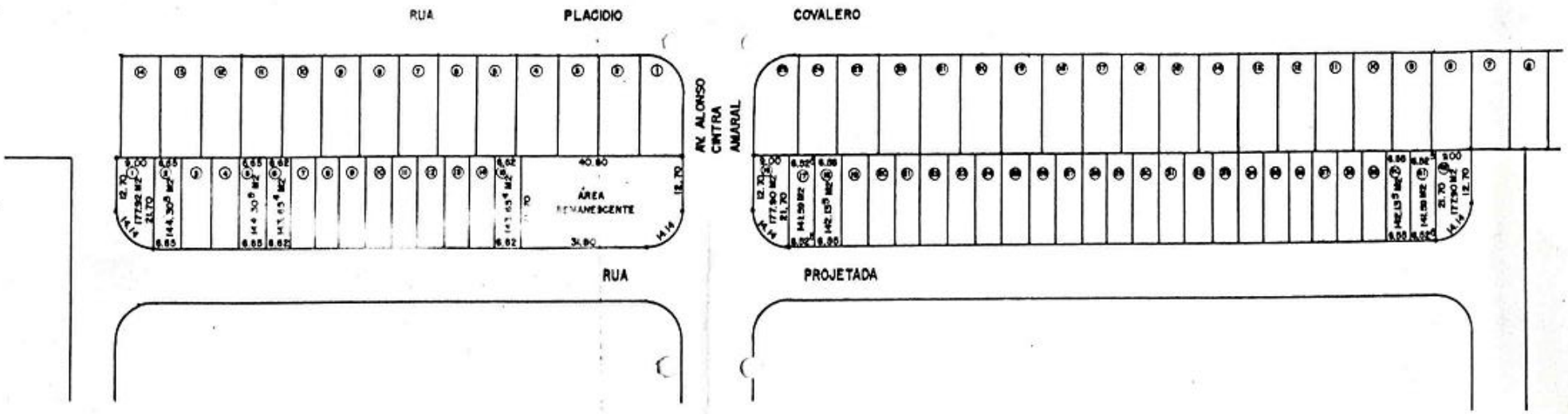

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 23
a) ____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL
RUA PROJETADA C/ AV. ALONSO CINTRA AMARAL
DISTRITO INDUSTRIAL III
BRAGANÇA PAULISTA – S.P.

DESENHO	ESCALA	DATA
SERGIO	1:1000	SETEMBRO – 95

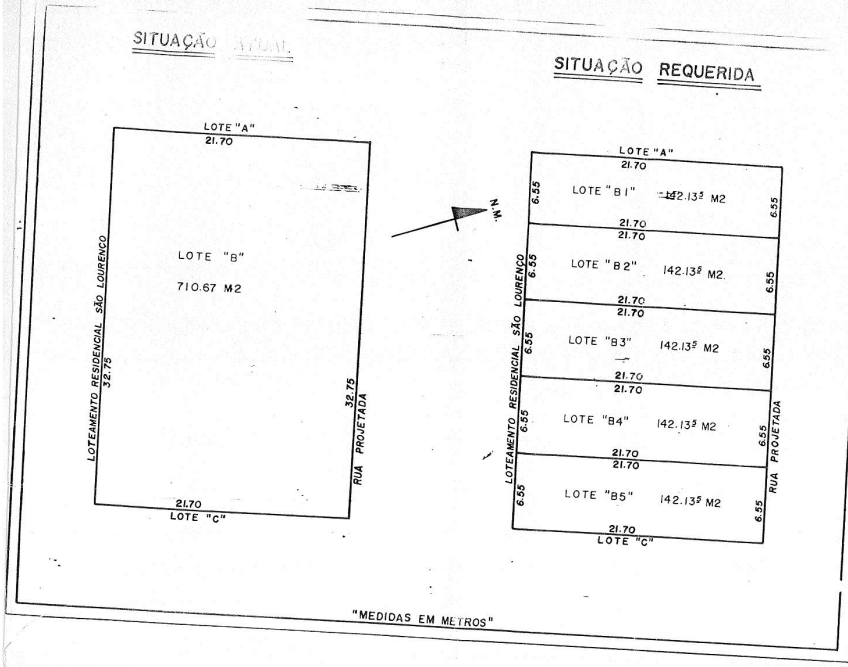

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO

LOCAL = RUA PROJETADA, LOTE "B", DISTRITO INDUSTRIAL III, BAIRRO DO UBERABA, BRAGANÇA PAULISTA - S.P.

PROPº = PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.

SIT. S/ ESC.

VER AEROFOTOGRAMÉTRICO

ÁREAS (EM M2)

VIDE AO LADO

PROPº Engº Luiz Roberto Lima Sanches
CREA 95003/D - SP
Diretor de Obras

RESP. TÉC.
Arnaldo Martin Nardy Filho
Engº Civil CREA-SP 622.679/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
APROVADA
EM 10 MAI 1995
ARQª CÁSSIA PIMENTEL SARDI
CREA 122.067-D

ESC. 1/200 | 06/04/95 | PROJ. E DES. ENGº ARNALDO M. NARDY Fº

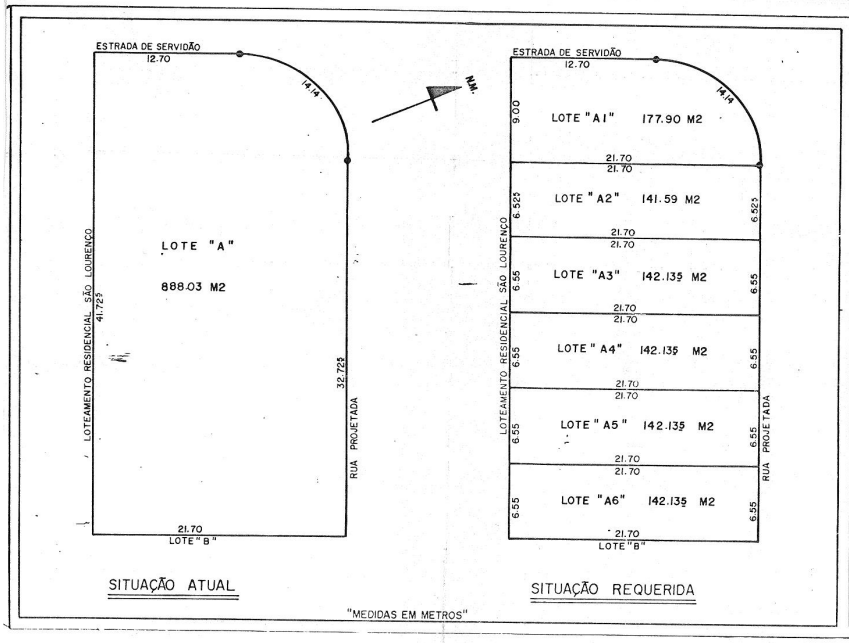

PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

PROJETO PARA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO

LOCAL = RUA PROJETADA, LOTE "A", DISTRITO INDUSTRIAL III, BAIRRO DO UBERABA, BRAGANÇA PTA - SP.

PROPº = PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PTA.

SIT. S/ ESC.

VIDE AEROFOTOGRAMÉTRICO

ÁREAS (EM M2)

VIDE PROJETO

PROPº Engº Luiz Roberto Lima Sanches
CREA 95003/D - SP
Diretor de Obras de Obras

RESP. TÉC.
Arnaldo Martin Nardy Filho
Engº Civil CREA-SP 622.679/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
APROVADA
EM 10 MAI 1995
ARQª CÁSSIA PIMENTEL SARDI
CREA 122.067-D

ESC. 1/200 | 19/04/95 | PROJ. E DES. ENGº ARNALDO M. NARDY FILHO

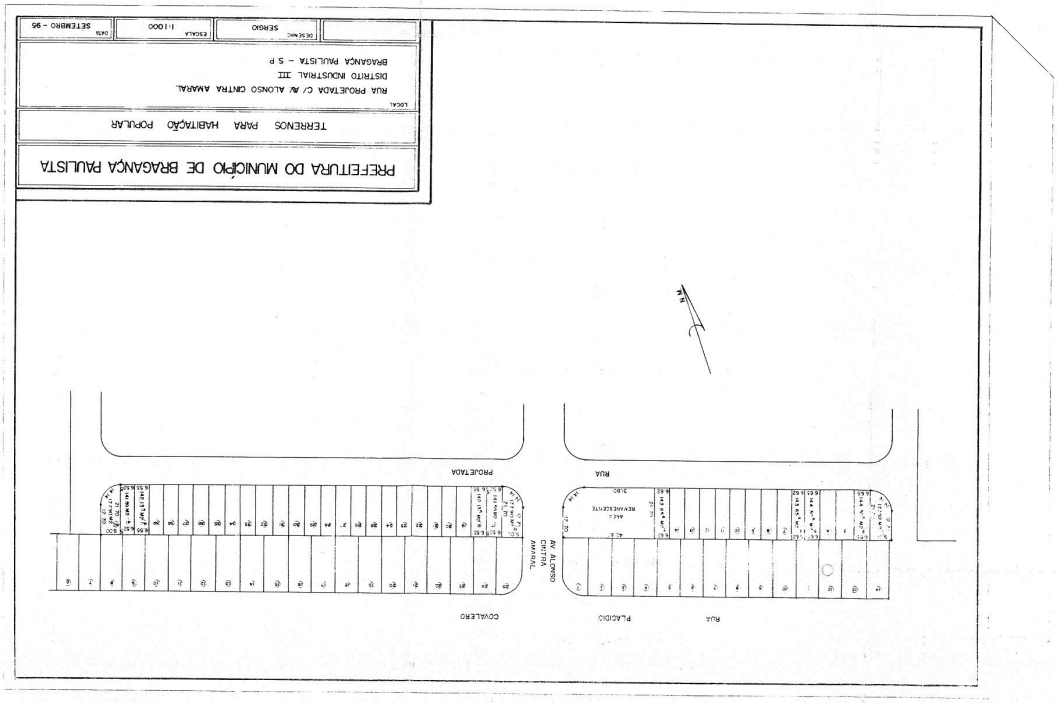

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

- 1 DEZ 1047 98 002807

BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 26
a)

Ofício CM-458/98

Em 26 de novembro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **Suzuki & Teixeira Ltda**.

A empresa em questão produz roupas para bonecas e encontra-se em fase de expansão no mercado, necessitando, portanto, ampliar suas instalações industriais.

Com a instalação da empresa na nova área proposta, a economia do Município receberá um aquecimento, através da geração de empregos, diretos e indiretos, na interação de setores tais como transportes, serviços e comércio.

A arrecadação tributária municipal, decorrente da ampliação da atividade industrial, certamente será significativa. Essas receitas possibilitarão a realização dos programas e projetos previstos pela Municipalidade, que foram apreciados e acatados pelos nobres vereadores, buscando beneficiar a comunidade bragantina.

O artigo 8º do presente projeto de lei revoga a lei complementar nº 115, de 20 de março de 1996, pela qual o Executivo ficava autorizado a doar a área em questão à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

Esta empresa mostrou-se ineficaz no atingimento de seus objetivos uma vez que o Município já contava, quando da doação da EHP, de outros meios para executar a política de habitação. Em conseqüência, será proposta a extinção desta autarquia e as áreas serão aproveitadas para a geração de novos empregos.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 27
a) mag

Pelo exposto, Senhor Presidente, solicito de Vossa Excelência e de seus dignos pares a aprovação do projeto de lei complementar em questão e, no ensejo, renovo meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Proc. 1-97/96

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 28
a) ...

LEI COMPLEMENTAR N° 115

de 20 de março de 1996

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista autorizada a alienar à Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista, por doação, sem quaisquer onus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes lotes de terreno, situados no loteamento Jardim São Lourenço, neste Município:

LOTE N°	ÁREA M²	MATRÍCULA R.I.
A-1	177,90	43.340
A-2	141,59	43.341
A-3	142,135	43.342
A-4	142,135	43.343
A-5	142,135	43.344
A-6	142,135	43.345
B-1	142,135	43.346
B-2	142,135	43.347
B-3	142,135	43.348
B-4	142,135	43.349
B-5	142,135	43.350
C-1	142,135	43.351
C-2	142,135	43.352
C-3	142,135	43.353
C-4	142,135	43.354
C-5	142,135	43.355
D-1	142,135	43.356
D-2	142,135	43.357
D-3	142,135	43.358
D-4	142,135	43.359
D-5	142,135	43.360

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 29
a)

E-1	142,135	43.361
E-2	142,135	43.362
E-3	142,135	43.363
E-4	142,135	43.364
E-5	141,59	43.365
E-6	177,90	43.366
A-1	177,92	43.579
A-2	144,305	43.580
A-3	144,305	43.581
A-4	144,305	43.582
A-5	144,305	43.583
B-1	143,654	43.589
B-2	143,654	43.590
B-3	143,654	43.591
B-4	143,654	43.592
B-5	143,654	43.593
C-1	143,654	43.584
C-2	143,654	43.585
C-3	143,654	43.586
C-4	143,654	43.587
C-5	143,654	43.588

Artigo 2° - A doação a que se refere a presente lei será feita para que a EHP-Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista destine o imóvel doado para a construção de unidades habitacionais populares, prevista na Lei Complementar n° 100, de 27 de abril de 1995.

Parágrafo único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Artigo 3° - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 4° - Enquanto estiverem no domínio da Empresa de Habitação Popular do Município de Bragança Paulista-EHP, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes das unidades habitacionais que ela implantar neste Município ficam isentos de tributos.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de março de 1996

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 30
a)

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Dr. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
Procurador Chefe

Eng° LUIZ ROBERTO LISA SANCHES
Diretor Dept° Obras Públicas

RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA
resp. p/ Dept° Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

Publicada na GB em 27/03/96

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Convocada para 18/12/98

Ofício CM-469/98

Em 10 de dezembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL
10 DEZ 1998
002899

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 31
a)

Exmo.
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, apraz-me solicitar de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes projetos de leis:

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-415/98 enviado em 12.11.98, dispondo sobre revogação da Lei Complementar nº 42, de 08 de junho de 1992. (Tecbraf Tecnologia de Produtos para Fundição Ltda.); PLC 42/9

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-452/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Scalla Indústria e Comércio Ltda.); PLC 52/9

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-453/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Dora Tarsitano de Souza); PLC 53/9

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-454/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (TPI Comércio, Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.); PLC 54/98

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-455/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Fimold Indústria e Comércio de Fiberglass Ltda.); PLC 55/98

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-457/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Novamasp Indústria e Comércio Ltda.); PLC 57/98

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 32
a)

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-458/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Suzuki e Teixeira Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-459/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (T.W. Fujikawa Confecções Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-460/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.);

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-461/98 enviado em 01.12.98, dispondo sobre autorização para doação de terreno a indústria. (A.M. da Silva Confecções M.E.);

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-430/98 enviado em 23.11.98, dispondo sobre os atos de limpeza pública e dá outras providências;

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 33
a)

ATA DA 32ª AUDIENCIA PÚBLICA PARA DEBATES COM A POPULAÇÃO SOBRE PROJETOS DE DOAÇÃO DE TERRENOS A EMPRESAS.

As dezesseis horas do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, no plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - com a presença do vereador José Sérgio Conti Júnior, que presidiu os trabalhos, foi realizada a 32ª audiência pública para debates com a população sobre as seguintes matérias, de autoria do Prefeito José Lavelli de Lima: a) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro Agua Comprida, no Distrito Industrial Santa Bárbara, a ser doado à indústria **Scalla Indústria e Comércio Ltda.**); b) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 53/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro Agua Comprida, no Distrito Industrial Santa Bárbara, a ser doado à empresa **Dora Tarsitano de Souza**; c) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial IV, a ser doado à empresa **TPI Comércio, Tecnologia e Produtos Industriais Ltda.**; d) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a ser doado à empresa **Fimold - Indústria e Comércio de Fiberglass Ltda.**; e) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a ser doado à empresa **Novamasp Indústria e Comércio Ltda.** f) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **Suzuki & Teixeira Ltda.** g) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 59/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **T.W. Fujikawa confecções Ltda.** h) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 60/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **Pingo Indústria e Comércio de Doces e Salgados Ltda.** i) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 61/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 34
a)

Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa A.M. da Silva Confecções M.E. Não tendo sido registrada a presença de nenhum munícipe ou representante das empresas a audiência foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada de acordo, será devidamente assinada.

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998.

vereador JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Audiência
Pública

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 35
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PLC Nº 58/98 - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa **Suzuki & Teixeira Ltda.**)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1998.

a.) JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 3/6

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 58/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

EMENDA Nº 01 - SUBSTITUTIVA -

O parágrafo único do artigo 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação :

parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como : certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da ata de eleição da última diretoria; cópia do contrato social; e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE --- SE E PUBLIQUE --- SE
Sala das Sessões, 18 / 12 / 98
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar no parágrafo único do artigo 1º deste projeto, algumas exigências que já constaram de leis anteriores e o que não ocorrerá nesta, caso o projeto seja assim aprovado. Diante disso, está sendo inserida a obrigação da empresa apresentar, além de outros documentos, a ata de eleição da última diretoria e a cópia do contrato social, sendo que todos os documentos deverão ser apresentados antes da posse no imóvel.

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Nelson Shineiti Sasahara

a) Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Paulo Miguel Zenorini

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 37

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 58/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

EMENDA Nº 02 - SUBSTITUTIVA e ADITIVA -

- No § 2º , do artigo 4º do projeto, substitua as expressões UMA ÁREA VERDE, por **" UM CINTURÃO VERDE "**.

- No § 3º deste mesmo artigo, acrescente-se ao seu final, as seguintes expressões : " , **observando o que determina o parágrafo segundo**.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade fazer com que a futura lei complementar, resultante do projeto ora em discussão, tenha a mesma redação de outras legislações correlatas.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 18 / 12 / 98

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Nelson Shinzo Sasahara

a) Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Paulo Miguel Zenorini

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 38
Sig.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 58/98 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

EMENDA Nº 03 - ADITIVA -

Acrescente-se ao artigo 6º do projeto, dois parágrafos, com a seguinte redação :

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no ***caput*** deste artigo;

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade fazer com que a futura lei complementar, resultante do projeto ora em discussão, tenha a mesma redação de outras legislações correlatas.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 18 / 12 / 98

Casa do Poder Legislativo, 17 de dezembro de 1998.

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) Marcus Vinicius Valle Júnior

a) Marco Antonio Marcolino

a) Arnaldo de Carvalho Pinto

a) Nelson Shinobu Sasahara

a) Adilson Leitão Xavier

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

Paulo Miguel Zenorini

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 39
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/98 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (áreas localizadas no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III, a serem doadas à empresa Susuki & Teixeira Ltda).

2. RELATÓRIO:

2.1 - Quanto à legalidade, as certidões acostadas ao projeto demonstram que os terrenos pertencem à municipalidade. Neste caso não há ilegalidade nas doações. No entanto, observa-se que os terrenos podem pertencer a Empresa de Habitação Popular de Bragança Paulista, a qual foi extinta por votação não unânime da Câmara Municipal no último dia 11 de dezembro, e promulgada no dia 17 de dezembro (Lei Complementar nº 193, de 16 de dezembro de 1998. Inicialmente devemos dirimir tal dúvida a fim de podermos emitir parecer sobre a legalidade do projeto.

2.2 - Quanto ao mérito, nos chama a atenção que terrenos que seriam destinados para a habitação popular de Bragança Paulista estão sendo doados a indústrias através de projetos enviados a Câmara Municipal antes da deliberação da extinção da Empresa de Habitação Popular de Bragança Paulista, o que, no mínimo, configura uma desconsideração para com o Poder Legislativo.

3. CONCLUSÃO:

3.1 - Nos parece prematura a apreciação desses projetos e a melhor solução seria adiá-los para que os vereadores possam obter elementos para a apreciação do mérito. Caso se insista na votação do projeto somos pela rejeição.

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998

MARCUS VINICIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

NELSON SHINODU SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 40
a)

injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.'"

a) Discussão em bloco: Não houve manifestações dos senhores vereadores.

b) Deliberação do Plenário: as **Emendas nos. 01, 02 e 03** foram **APROVADAS POR UNANIMIDADE**, mediante processo simbólico, conforme solicitado pelo vereador **Marcus Vinicius Valle Júnior**, durante a deliberação de projeto anteriormente apreciado.

1.7.3 Primeira Discussão: Não houve manifestações dos senhores vereadores.

1.7.4 Deliberação do Plenário: o **Projeto de Lei Complementar no 57/98** foi **APROVADO POR UNANIMIDADE (19 VOTOS)**, em primeira votação realizada sob processo nominal, tendo recebido manifestação favorável dos vereadores Adilson Leitão Xavier, Arnaldo de Carvalho Pinto, Benedito Aparecido de Carvalho, Clóvis Amaral Garcia, Fábio de Assis Livreri, João Afonso Sólis, João Soares Souza Lima, José Sérgio Conti Júnior, Luis Carlos Ferreira, Luiz Francisco Villaça, Luiz Gonzaga Pires Mathias, Marçal Alves de Oliveira, Marco Antonio Marcolino, Marcus Vinicius Valle Júnior, Mário Rizzardo, Nelson Shinobu Sasahara, Nicola Cortez, Paulo Mário Arruda de Vasconcellos e Paulo Miguel Zenorini.

1.8 **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR no 58/98** - que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (à Empresa Suzuki & Teixeira Ltda. nove terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Distrito Industrial III, no Bairro do Uberaba, com as seguintes áreas: 177,90m², 141,59m², 142,135m², 142,135m², 142,135m², 142,135m², 142,135m², 142,135m² e 142,135m²).

O vereador **Marcus Vinicius Valle Júnior** justificou o parecer contrário emitido pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, em decorrência da não-

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364/98
Fls. 41
a)

promulgação da lei que extinguia a Empresa de Habitação Popular; que, no momento, já estava regularizada, portanto a Comissão era favorável à matéria.

1.8.1 A leitura dos pareceres das comissões permanentes de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, e de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano foi dispensada, a pedido do vereador Luiz Francisco Villaça - unanimemente aprovado pelo Plenário, sem manifestações na discussão.

1.8.2 Apreciação de emendas constantes do projeto:

- **EMENDA nº 01 (Substitutiva)** - de autoria da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, através dos vereadores Marcus Vinicius Valle Júnior, Marco Antonio Marcolino, Arnaldo de Carvalho Pinto e Nelson Shinobu Sasahara, também com assinaturas dos vereadores Adilson Leitão Xavier, Paulo Mário Arruda de Vasconcellos e Paulo Miguel Zenorini -, com o seguinte teor: "O parágrafo único do artigo 1º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação: `Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício desta lei, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia da ata de eleição da última diretoria; cópia do contrato social; e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.'"

- **EMENDA nº 02 - Substitutiva e Aditiva** - de autoria da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, através dos vereadores Marcus Vinicius Valle Júnior, Marco Antonio Marcolino, Arnaldo de Carvalho Pinto e Nelson Shinobu Sasahara, também com assinaturas dos vereadores Adilson Leitão Xavier, Paulo Mário Arruda de

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1364,98
Fls. 42
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 58/98

2. RELATOR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos

3. RELATÓRIO:

3.1 A matéria em análise, de autoria do Executivo, dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Suzuki & Teixeira Ltda., imóvel localizado no Bairro do Uberaba, no Distrito Industrial III.

3.2 Destacamos que a ampliação da atividade industrial no município, certamente possibilitará o aumento da arrecadação e a geração de novos empregos.

4. CONCLUSÃO

4.1 PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de dezembro de 1998.

Adilson Leitão Xavier Clóvis Amaral Garcia